



Resolução de 09 de abril de 1970

O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei n. 149, de 15 de agosto de 1969, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado, como monumento histórico-religioso do Estado de São Paulo, a antiga Igreja de Santo Antonio, situada na Praça do Patriarca, nesta Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlando Zancaner, Secretário de Estado.

Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10/04/70, p. 32

Transcrição feita em 25/01/2025, com base na ortografia e gramática do documento original.